



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC N° 81, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 32.007, de 31 de julho de 1990, que autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município onde foi construída a "EEPG Professora Wanda Mascani de Sá.

- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.

Resolve:

Artigo 1º – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região Guarulhos Norte a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos, sob as Transcrições de nº 18.934 e nº 43.325, situado no Município de Guarulhos.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.